



## **RESOLUÇÃO Nº 4**

**De 6 de março de 2025**

(Projeto de Resolução Nº 3, de 11/02/2025, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes – PSD)

***Institui a Comissão Permanente de Segurança Pública na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o “caput” do art. 76 do Regimento Interno (Resolução nº 13/1991) e acrescido o inciso IX ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 76. As Comissões Permanentes são 9 (nove), compostas cada uma de 3 (três) a 5 (cinco) membros mais 2 (dois) suplentes, com as seguintes denominações:*

*I – Constituição, Justiça e Redação;*

*II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;*

*III – Obras, Serviços Públicos;*

*IV – Educação e Cultura;*

*V – Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;*

*VI – Saúde e Assistência social;*

*VII – Turismo, Esporte e Lazer;*

*VIII – Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente;*

*IX – Segurança Pública.”*

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso IX ao art. 78 do Regimento Interno (Resolução nº 13/1991), com a seguinte redação:

*“Art. 78 (...)*

*(...)*

*IX – da Comissão de Segurança Pública:*

*a) examinar e emitir parecer sobre proposições e matérias relacionadas à segurança pública no município, incluindo políticas públicas e ações de prevenção à criminalidade;*

*b) acompanhar e propor medidas para a melhoria da segurança no município, promovendo o estreitamento de laços entre a comunidade e as forças de segurança;*

*c) sugerir e apoiar a criação de projetos, programas e ações voltadas ao combate ao crime, à proteção da ordem pública e à promoção da paz social;*

*d) promover o debate sobre o tema da segurança pública, convocando órgãos e entidades competentes para prestar informações e colaborar com a implementação de políticas eficazes de segurança;*

*e) acompanhar a implementação e o impacto das políticas de segurança pública desenvolvidas no município, emitindo pareceres e proposições com o objetivo de aprimorar as ações da área.”*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**www.camarasaoroque.sp.gov.br** | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 5ª Sessão Ordinária, de 6 de março de 2025.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo